



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ATOrd 0000174-98.2021.5.09.0130
RECLAMANTE: LORISMA TOUSSAINT
RECLAMADO: SCANDIAN SERVICOS E COMERCIO DE PISOS EIRELI

CERTIDÃO

Faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho desta Vara, em razão do protocolo #id:1f7c7cb.

VANESSA MENDES FIGUEIREDO

Técnica(o) Judiciária(o)

DECISÃO

Expeça-se, COM URGÊNCIA, mandado de reavaliação, em razão do extenso lapso de tempo desde a última avaliação.

Negativo o leilão, conforme certidão negativa de #id:37b0ff4, e ante o desinteresse da parte exequente na adjudicação do bem (manifestação de #id:24594af), assim como solicitação de nova venda dos bens penhorados, dessa vez direcionando-a a lojas especializadas na comercialização dos referidos bens (manifestação de #id:1f7c7cb), autorizo a realização de venda direta do bem **Piso de madeira Cumarú do Campo** e nomeio o leiloeiro oficial, Sr. Paulo Setsuo Nakakogue, sito na Rua Senador Accioly filho, nº 1.625, CIC, em Curitiba-PR, cuja comissão fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a ser custeada pelo(a) adquirente. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro.

Para a realização da venda direta, fixo as seguintes diretrizes:

1. O leiloeiro deverá adotar providências para a ampla divulgação da alienação, inclusive por meio eletrônico (*online*). O edital poderá ser publicado no sítio (www.psnleiloes.com.br), conforme preceitua o § 2º do art. 887 do CPC.

2. Estabeleço o prazo máximo de 90 dias úteis para a concretização da venda direta, a contar da intimação do leiloeiro do presente

despacho, sendo que a formalização da venda ficará condicionada à homologação do Juízo, permanecendo os autos sobrestados durante esse interregno.

3. Considerando as características e o estado de conservação dos bens, o preço ofertado deverá ser à vista e não poderá ser inferior a 70% do valor da avaliação, conforme Auto de Reavaliação a ser juntado nos autos, ressaltando que a venda direta poderá ser feita pela totalidade dos bens penhorados ou em lote, consoante reavaliação feita pelo Oficial de Justiça a ser juntada nos autos. Ficam os interessados advertidos, desde já, sobre seu ônus de verificar as condições do bem, nos termos do art. 258 do Provimento Geral da Corregedoria deste E. Regional.

4. Considerando que os bens estão depositados no barracão da empresa SCANDIAN SERVICOS E COMERCIO DE PISOS EIRELI, localizada na Rua Ivaí, 120, São Pedro, São José dos pinhais, o(a) adquirente arcará com as despesas de remoção dos bens e ficará responsável por promover a respectiva retirada.

5. Em razão da dificuldade em realizar o transporte dos bens penhorados para o depósito do leiloeiro, determino que a venda direta seja realizada com base nas fotos constantes nos autos, na certidão lavrada pelo Oficial de Justiça de #id:284560c e nos documentos do leiloeiro.

6. A venda deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do(a) adquirente, a ser juntado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo.

7. Em caso de não homologação da venda, por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao adquirente.

8. Intime-se o leiloeiro, Sr. Paulo Setsuo Nakakogue, do presente despacho e para as providências que lhe são pertinentes.

9. Intimem-se as partes, as quais desde já ficam cientes de que, a pedido ou *ex officio*, os bens constrictos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

10. As partes poderão apresentar as respectivas propostas dos interessados nos autos, respeitado o limite mínimo de 70% sobre valor da avaliação a ser juntada nos autos e a comissão de corretagem de 5% do valor da venda.

11. Após tudo cumprido, mantenham-se os presentes autos no sobrestamento enquanto aguardam a realização da hasta pública ora designada.

12. Não havendo interessado na compra por venda direta, no prazo estipulado acima, intime-se a parte autora para, no prazo de 20 dias úteis, indicar o prosseguimento do feito, sob pena de sobrestamento dos autos, iniciada a contagem do prazo prescricional do art. 11-A da CLT.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 08 de outubro de 2025.

LUCIANE ROSENAU ARAGON
Juíza Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por LUCIANE ROSENAU ARAGON, em 08/10/2025, às 18:53:19 - 909a3c7
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25100813264620700000154639194?instancia=1>
Número do processo: 0000174-98.2021.5.09.0130
Número do documento: 25100813264620700000154639194



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ATOrd 0000174-98.2021.5.09.0130
AUTOR: LORISMA TOUSSAINT
RÉU: SCANDIAN SERVICOS E COMERCIO DE PISOS EIRELI

CERTIDÃO

Faço os presentes autos conclusos à MM. Juíza do Trabalho desta Vara, em razão do protocolo #id:894d6c7.

VANESSA MENDES FIGUEIREDO

Técnica(o) Judiciária(o)

DESPACHO

Diante do informado por PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial e também filho do leiloeiro então designado para atuar nos presentes autos, PAULO SETSUO NAKAKOGUE, de que houve o falecimento deste último em 24/12/2025, e tendo em vista a existência de venda direta já deferida nos presentes autos, a fim de que não sejam prejudicados os atos já praticados neste feito, **AUTORIZO o prosseguimento da realização da venda direta do bem indicado no #id:909a3c7 pelo leiloeiro oficial, o qual nomeio neste ato, o Sr. Paulo Roberto Nakakogue**, mantendo-se todas as diretrizes já trazidas na decisão de #id:909a3c7, inclusive a data final para tentativa de venda direta como sendo 23/03/2026, conforme indicado no #id:2943c72.

As partes e interessados deverão se atentar ao novo *link* de acesso ao leilão virtual, nos termos do informado pelo novo leiloeiro no #id:894d6c7, qual seja, www.nakakogueleiloes.com.br, e ao e-mail de contato do leiloeiro, o qual é nakakogueleiloes@nakakogueleiloes.com.br.

Ciência ao novo leiloeiro designado, via sistema, e às partes por seus procuradores.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 16 de janeiro de 2026.

LUCIANE ROSENAU ARAGON
Juíza Titular de Vara do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por LUCIANE ROSENAU ARAGON, em 16/01/2026, às 10:19:04 - e3887f4
<https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26011413492262200000158698794?instancia=1>
Número do processo: 0000174-98.2021.5.09.0130
Número do documento: 26011413492262200000158698794